



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36.505-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 30/93

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, a provou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de CR\$100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros reais).

ARTIGO 2º - Para abertura de créditos citados no art.1º, serão usados recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme dispositivo no art.16 da Lei nº 84/92.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 1993.

Tocantins, 25 de outubro de 1993.

Corrado Roberti

Pref. Municipal